



## **LEI Nº 1.605, DE 27 DE MARÇO DE 2007**

Autoriza o Poder Executivo a adquirir bem imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Brumadinho aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir do Sr. Joventino de Andrade Oliveira, pelo valor de R\$ 10.160,00 (dez mil cento e sessenta reais), uma área de 1.000,00 m<sup>2</sup> (mil metros quadrados), localizada em Suzana, neste Município, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Brumadinho sob o nº. R-1-13.528.

**Art. 2º** A área a que se refere o artigo primeiro será destinada à ampliação do cemitério do Povoado de Suzana, no Município de Brumadinho.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento em execução, sob a seguinte rubrica:

02.08.01-15.452.0008.2092-4.4.90.61.01.....R\$ 10.160,00

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Brumadinho, em 27 de março de 2007.

Antônio do Carmo Neto  
**Prefeito Municipal**